



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000097 / 2008

Nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

SILVEX – Indústria de Plásticos e Papéis, SA

com o NIF 500 249 725, para a instalação localizada na Quinta da Brasileira – Lote 10, no concelho de Benavente, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Recuperação de solventes

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 6 de Novembro de 2013.

Lisboa, 6 de Novembro de 2008

 O Presidente

António Fonseca Ferreira
M. Isabel Rosmaninho


Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000097- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa SILVEX – Indústria de Plásticos e Papéis, SA, na sequência de licenciamento simplificado, ao abrigo da alínea l) do nº 1 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recuperação de solventes, efectuada no próprio local de produção.

R2 — Recuperação / regeneração de solventes;

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

08 03 12 – Resíduos de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas

3 – Condições a que ficam submetidas as operações de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A capacidade máxima de recuperação de solvente é de 10 toneladas por ano;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

Especificações anexas ao Alvará nº 000097- / -2008

3.4 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.7 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.8 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.



Especificações anexas ao Alvará nº 000097- / -2008

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Natércia Garrido

5- Identificação dos equipamentos licenciados

O equipamento afecto à operação de gestão de resíduos é uma máquina regeneradora de solventes.

Lisboa, 6 de Novembro de 2008